



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.091, de 26 de março de 1.979

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial, até o limite de Cr\$. 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), assim distribuídos:

- Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinados a atender as despesas com desapropriação de área para ampliação do cemitério;

- Cr\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com desapropriação de área para abertura de ruas e avenidas.

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em 26 de março de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasoffia
PAULO SANTASOFFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ea.